



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

CONTRATO Nº 20222806

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.613.321/0001-24, representado pelo(a) Sr.(a) ZITO AUGUSTO CORREIA, Prefeito em Exercício, portador do CPF nº 563.051.682-53, estabelecido rua 13, Alto Bonito, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, e de outro lado a firma MANUPA COM.EXPORT IMPORTACAO DE EQ E VEICULOS ADAPTADOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.093.776/0003-53, estabelecida à AV DOM LUIS nº807 SL PV21, MEIRELIS, Fortaleza-CE, CEP 60160-230, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MANUELLA JACOB, residente na Av. Marques de São Vicente nº 1619, BARRA FUNDA, São Paulo-SP, CEP -, portador do(a) CPF 372.532.828-50, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Processo nº 290/2022/PMCC Pregão 113/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Aquisição de Máquina de Sinalização Viária montada com Caminhão, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Segurança Pública Viária - SEMSPUV, vinculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão nº 113/2022 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189047	MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MONTADA COM CAMINHÃO MÁQUINA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MONTADA COM CAMINHÃO: DESCRIPTIVO TÉCNICO: Um Veículo Cabine Dupla, com distância entre eixos mínimo 4.300 mm, capacidade de carga Bruto de 6,5 Toneladas, diferencial DANA 286, equipado com mecânica Operacional para sinalização viária Horizontal para demarcação de faixas de trânsito, aplicação simultânea de tinta a frio e esfera de vidro, capaz de demarcar simultaneamente faixas contínuas e interrompidas do eixo ou do bordo. PLATAFORMA: Medidas 4,50 m x 2.200 m x 2.300 altura, plataforma montada com perfis, tubos, chapas lisas e corrugadas para pisos, escadas, todo material em aço 1010 x 1020 tratado com fundo anti corrosivo e acabamento final em pintura na cor Amarela. RESERVATÓRIOS: TINTA 02 (dois) Reservatórios com capacidade de 200 (duzentos) litros cada com Certificação NR-13, pressurizados, com todos dispositivos de segurança necessários, tampas dos tanques estampadas em chapa de -? monobloco com 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, fechamento através de seis presilhas, vedação em borracha viton?, peneira estampada em aço fixada no bocal de abastecimento, pás e parafusos em material inox, Fabricação ITH. Batedores de tintas por sistema hidráulico, com funcionamento individual e controles de velocidades variáveis, acionados pelo motor da máquina. Tanque pressurizado para solvente de limpeza automática do equipamento. Filtros no circuito da tinta para evitar grumos e impurezas no interior das Pistolas, tanto mecânicas quanto manual. 01(um) Reservatório auxiliar com capacidade de 60 (sessenta) litros, pressurizado, com todos dispositivos de segurança, tampa dos tanques estampadas em chapa de -? monobloco com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) mm de diâmetro, fixada com seis presilhas e vedação em borracha viton, Agitador com acionamento manual, raspando as paredes do recipiente de tinta e mantendo-a homogênea, tubulação independente, os eixos / pas e parafusos em material inox, Fabricação própria. SOLVENTE Um tanque pressurizado, com aproximadamente 10 (dez) litros, para armazenar solvente. Destinado a limpeza automática das pistolas de pintura e encanamento de tinta. MICROESFERAS DE VIDRO Um reservatório pressurizado (aço inox) com 200 (duzentos) litros de capacidade, com saída apropriada para alimentar os espalhadores de microesferas de vidro, válvulas de segurança, manômetros, visor de nível, tampão (bujão) de 2? no fundo para limpeza , tampa de	UNIDADE	1,00	700.000,000	700.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

alimentação com peneira de no mínimo 260 (duzentos e sessenta) mm. ESPALHADORES DE MICROESFERAS DE VIDRO: Espalhadores com capacidade para funcionarem por pressão, os mesmos estão preparados para trabalhar com qualquer granulometria, além de regular a quantidade de material desejado, mecanicamente e por pressão direta do reservatório, que pode variar de cinco a vinte libras, Fabricação própria. PAINEL: PAINEL de comando com todas as válvulas de controle e regulagem montada estrategicamente, para maior facilidade do operador, dotado dos seguintes instrumentos: Válvulas reguladoras da pressão, dotadas de manômetros para regulagem da pressão nos tanques para tinta, microesferas de vidro e Solvente. Manômetro geral do compressor, Válvulas Reguladoras de pressão com manômetros para pressão de atomização, Manômetro para pressão nos reservatórios da tinta, microesferas e solvente. 02 (dois) Automáticos eletrônicos: 01 (um) Duplo no Lado esquerdo e 01 (um) Simples no lado direito com 10 (dez) medidas fixas, sendo que as variáveis são ilimitadas, fazendo qualquer medida tanto pintada quanto vazia. O mesmo faz o acumulado linear de faixas pintadas, velocímetro em metros por minuto, deverá estar no automático e no painel do veículo para o motorista e o operador se comunicarem, com correção de centímetro em centímetro, permitindo mudança de medidas de faixas sem a necessidade de parar o equipamento, Fabricação própria. 01 (um) Encoder gerador de pulsos para Automático Eletrônico montado numa Roda independente do Veículo de acionamento pneumático, quando o veículo engatar a marcha ré o encoder recolhe automaticamente. Sistema hidráulico acionado pelo motor do moto compressor, para funcionar os misturadores de tinta, e direção hidráulica dos carrinhos dos pantógrafos, acionamento do Óleo Hidráulico independente do veículo sem uso de tomada de força e mantendo originalidade do veículo. Painel digital de velocidade conectado com o velocímetro do automático que permite o motorista controlar a velocidade certa do equipamento (dentro da Cabine). CONJUNTO MOTO COMPRESSOR: Montado sobre chassi próprio, aproveitado como reservatório de ar comprimido, dotado de dreno, manômetro e válvulas de segurança. Coxins anti vibratórios, para evitar que seja transmitido ao veículo as vibrações do mesmo. Motor à diesel, capacidade de 23Hps, 3600Rpm, 3 cilindros, refrigerado a água, modelo 3TNV70, marca Yanmar, partida elétrica, alternador 12 volts, baixo consumo de combustível, silencioso, baixa vibração e de pouco peso, motor ecológico. Compressor de três cilindros com 60 PCM, marca PEG, um estágio refrigerado a ar, baixa pressão, lubrificação por pescador, filtro de ar na admissão. Chassi independente com coxim anti-vibratório. Todo o ar pressurizado deverá passar por: Radiador para dissipar calor Filtro com dreno Dosador de Óleo lubrificante para proteger os componentes Pneumáticos. Tanque reservatório de ar com drenos e manômetros. CONJUNTOS DE PINTURA: Conjuntos montados com saídas transversais para as laterais da plataforma, com movimentos horizontais comandados hidráulicamente através de volantes automotivos instalados estrategicamente à disposição do (s) operador (es), servindo inclusive para compensar alguma diferença de alinhamento. TODAS as articulações são rolamentadas, tanto horizontais quanto verticais, não havendo nenhuma parte deslizante de ferro com ferro, evitando desgastes e folgas prematuras e indesejadas. Permite abertura total de operação de até 4.200mm entre pistolas para pintura simultânea de um eixo (simples ou duplo) e um bordo. Movimento vertical para levantar (recolher) e baixar para posição de trabalho dos conjuntos de pintura feitos por sistema pneumático (cilindro em latão) com acionamento junto ao próprio conjunto, não havendo necessidade de desmontagens ao final do turno ou para viagens. Esteiras rolantes para suporte das mangueiras. Válvulas de abertura e fechamento das tintas e do solvente. Tudo Fabricação própria. Lado Esquerdo: Conjunto contendo: 02 (duas) pistolas mecânicas especiais para pintura de pavimento marca HILÁRIO, fabricada em latão e inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manualmente, 02 (dois) espalhadores de microesferas de vidro marca HILÁRIO e demais acessórios para o completo funcionamento de todo o conjunto. Fabricação própria. Lado Direito: Conjunto contendo: 01 (uma) pistola mecânica especial para pintura de pavimento, fabricada em latão e inox, com bico intercambiável em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão, sistema de comando eletropneumático à distância pelo automático intercalador ou manual, para pintura. 01 (um) espalhador para microesferas de vidro e demais acessórios para o completo funcionamento dos mesmos. Permite a operação sempre no sentido do fluxo do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

tráfego Fabricação própria. Permitindo a operação sempre no sentido da mão de operação da pista com esteiras rolantes para suporte das mangueiras. Válvulas de abertura e fechamento das tintas e solvente. PISTOLA MANUAL. 01 (uma) Pistola manual longa, duplo estágio, genuinamente nacional, para pintura de guias de sarjetas, legendas, passagem de pedestres, postes, muros, setas, legendas e demais serviços manuais, especialmente desenvolvida para esta finalidade. Corpo da pistola fabricado em material leve e tubulação em aço inox comando com duplo estágio sendo um somente para ar (limpezas) e um para pulverizar a tinta. Bicos para pintura em RCC e tungstênio temperado para alta resistência à abrasão. Cabo longo com 550 mm de comprimento para o operador trabalhar em pé, ergonomicamente correto, aumentando o rendimento e não prejudicando a coluna dorsal. Não excede a um quilo e duzentos gramas de peso, conectada com 10 metros de mangueira flexível de duplo conduto soldados (Ar/Tinta) resistente ao solvente, Fabricação ITH. - Caixa de ferramentas: 01 (uma). OPERAÇÃO com Tinta a Frio: Velocidade de operação: Para pintura a frio, a velocidade do equipamento é entre 2 e 8 km/h. Autonomia de Trabalho: 8Km com faixa de 10cm, equivalente 800m² Rendimento por balde de 18lts: Em média 40m². GUIA: Guia de alinhamento rolamentado evitando folgas indesejáveis, com acionamento para levantar e baixar de dentro da cabine por sistema eletropneumático, setas ajustáveis, posicionando de tal forma a permitir ao operador alinhar com precisão e facilidade o conjunto de pistolas com a pré-marcação. SINALIZAÇÃO REGULAMENTAR E DE SEGURANÇA: Sinalização regulamentar e de segurança composta por luzes brancas estroboscópicas com diversos efeitos na frente e atrás, setas luminosas de funcionamento intermitente na traseira e sinalizador do tipo ?giroflex? com barra de LEDs horizontal na dianteira. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO: A entrega técnica será feita na sede da empresa compradora, ficando um técnico a disposição da mesma por até três dias, para treinamento de utilização e manejo dos equipamentos, sem custo adicional. EMLACAMENTO E PERSONALIZAÇÃO. Veiculo fornecido com toda documentação, emplacado como Mecânica Operacional e personalizado (adesivado). GARANTIA DO EQUIPAMENTO. Válida pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega do equipamento. Conjunto Aplicador para fazer pintura Manual de zebrações, passagem de pedestres, legendas etc.. contendo: 02 (duas) Rodas Poliuretano
02 (duas) Pistolas Mecânicas
10 (dez)

Metros Mangueira Especial Dupla para Ar/Tinta

RESUMO

DOS PRINCIPAIS COMPONENTES QUANTIDADE E DESCRIÇÃO: 01 Compressor 60 PCM, 4 Cilindros, pressão 120 (cento e vinte) libras/polegadas com motor diesel 23 HP. 02 Tanques de 200 (duzentos) litros cada. 01 Tanque auxiliar de tinta de 60 (sessenta) litros. 01 Tanque pressurizado para 200 (duzentos) quilos de microesferas

01 Tanque pressurizado para 10 (dez) litros de solvente. 01 Sistema hidráulico para misturador e carrinhos de pintura. 02 Programadores eletrônicos de cadências ? 01 Simples e 01 Duplo. 03 Pistolas mecânicas de pintura. 03 Espalhadores de microesferas de vidro. 01 Uma Pistola Manual.

VALOR GLOBAL R\$ 700.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 113/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 28 de Junho de 2023, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;

1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

- 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE Sr.(a) Franklim Rosvelt Gomes de Almeida, CPF nº 709.035.812-72, Matrícula: 0100329, cargo/função: AG. DE TRANS. TRANSP. E RODOVIÁRIO, nomeado pela portaria nº 032/2022-GP.
2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1015.264521338.2.067 Implantar a Sinalização Viária , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.52, no valor de R\$ 700.000,00 . Fonte 1708.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.113/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

$I = (TX)$ $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – Deixar de assinar o contrato.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 113/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 290/2022/PMCC-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de Dezembro de 2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA VIÁRIA

MANUPA COM. EXPORT. IMPORTACAO DE EQ E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CNPJ 03.093.776/0003-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

2.

